



PUBLICADO
 Em 20/10/21
 20.10.2021
 Gilberta Oliveira
 Coordenadora
 Gabinete do Prefeito
 Tel: 51 3374 32

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 121, DE 25 DE outubro DE 2021

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os artigos 25, 27, 30 e 32 da Lei nº 1.448, de 09 de setembro de 2020, o artigo 8º da Lei nº 1.456, de 27 de novembro de 2020, e alteração, e a Lei Complementar Municipal nº 38/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

		RECURSOS DE OUTRAS FONTES – R\$
16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 305 1016 2.188 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Red. 0797 FNT 335 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		1.000.000,00

SUPLEMENTAÇÃO TOTAL R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

		RECURSOS DE OUTRAS FONTES – R\$
16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 305 1095 2.370 - REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19- VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Red. 1006 FNT 335 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		1.000.000,00

TOTAL R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de outubro de 2021

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
 Prefeito

JOÃO HENRIQUE DA SILVA MARINHO
 Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda em Exercício

ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSÔA
 Secretária Municipal da Saúde

EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS
 Procurador Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

26 DE OUTUBRO DE 2021 - XXXI - Nº 201 - JABOATÃO DOS GUARARAPES | 3

16.601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 305 1016 2.188	- GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Red. 0797 FNT 335	3.1.90.00	- Pessoal e Encargos Sociais	1.000.000,00

SUPLEMENTAÇÃO TOTAL R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

	RECURSOS DE OUTRAS FONTES - R\$
--	---------------------------------

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 305 1095 2.370	- REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19- VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Red. 1006 FNT 335	3.1.90.00	- Pessoal e Encargos Sociais	1.000.000,00

TOTAL R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de outubro de 2021.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL



26 DE OUTUBRO DE 2021 - XXXI - Nº 201 - JABOATÃO DOS GUARARAPES | 4

JOÃO HENRIQUE DA SILVA MARINHO Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda em Exercício	ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSÔA Secretária Municipal da Saúde
EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS Procurador Geral do Município	

DECRETO Nº 122 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre o Decreto Municipal nº 5, de 19 de janeiro de 2012, que regulamenta a Lei Municipal nº 633, de 15 de junho de 2011, sobre o Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais com a finalidade de disciplinar sua atuação com as entidades públicas, para alterar o art. 6º.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 38/2018, de 05/02/2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município do Jaboatão dos Guararapes;

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto Municipal nº 5, de 19 de janeiro de 2011, que regulamenta a Lei Municipal nº 633, de 15 de junho de 2011, relativa ao “Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais” com a finalidade de disciplinar sua atuação com as entidades públicas, e dá outras providências, na redação promovida pelo Decreto Municipal nº 48, de 28 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 6º (...)

(...)